



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº121, de 27 de fevereiro de 2014, com seus anexos e da Lei Ordinária nº1.791, de 19 de fevereiro de 2015, referendando a Lei Complementar nº109, de 12 de agosto de 2010, referente o Plano de Classificação de cargos da Câmara Municipal de Rio das Flôres.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito sancionou a Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam revogadas a Lei Complementar nº121, de 27 de fevereiro de 2014, com seus anexos e a Lei Ordinária nº1.791, de 19 de fevereiro de 2015, referendando a Lei Complementar nº109, de 12 de agosto de 2010, referente o Plano de Classificação de cargos da Câmara Municipal de Rio das Flôres.

Art 2º - A Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 25 de abril de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes

Presidente

José Roberto da Silva

1º Secretário

Rodrigo Santana de Almeida

Vice-Presidente

Diogo Brites dos Santos

2º Secretário